



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATOR,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

PETIÇÃO Nº 173-11.2015.6.21.0000

Procedência: DOIS IRMÃOS-RS

Assunto: AÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO
PARTIDÁRIA – CARGO – VEREADOR – PEDIDO DE
CASSAÇÃO/PERDA DE MANDATO ELETIVO – PEDIDO DE
TUTELA ANTECIPADA

Requerente: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT DE DOIS IRMÃOS

Requerido: LÉO BÜTTENBENDER

Relatora: DRA. MARIA DE LOURDES GALVÃO BRACCINI DE GONZALEZ

PARECER

Trata-se de ação de perda de cargo eletivo por desfiliação partidária ajuizada pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES do município de Dois Irmãos/RS em desfavor do vereador LÉO BÜTTENBENDER.

Em atenção ao despacho à fl. 51, esta Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se ciente dos documentos acostados às fls. 44-47, ao mesmo tempo em que reitera os termos do parecer anteriormente exarado às fls. 40-42, que opinara pelo deferimento da instrução probatória.

É o parecer.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2015.

**LUIZ CARLOS WEBER
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO**

C:\conv\docs\orig\i7bfdjpakbhqlvm8iibo_2718_68616393_160219143133.odt